



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CONVITE 04/2018**

### **PROCESSO 10/2018**

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 10/18**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2017**, pelo tipo de "menor preço por item", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2018**.

1.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários especificados em anexo.

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida por dotação orçamentária própria, onerando o elemento econômico, constante do orçamento para 2018: 02.05.06 – 10.306.0025.2.050 – 3.3.90.32;

#### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

#### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes fechados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo no dia **31 de janeiro de 2018 as 15:00hrs** a no Espaço Cultural Eva Wilma, 420, centro.

##### **5.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS**

5.2. Os documentos exigidos no envelope são:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS .

5.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) e imobiliários (IPTU) expedida pelo Município em que estiver situada.

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.2.10. Anexo C – dados cadastrais, devidamente preenchidos.

5.2.11. Notas explicativas importantes:

5.2.11.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

5.2.11.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

### **5.3. ENVELOPE - PROPOSTA**

5.3.1. A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

5.3.2. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.3. Preços unitário de cada item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Os licitantes ficam desobrigados de participar de todos os itens, podendo apresentar proposta somente nos forem de seu interesse.

### **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. No dia **31 de janeiro de 2018 as 15:00hrs**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na Rua Doutor Dino Bueno, nº420, Centro, Tapiratiba/SP.

6.2. O envelope contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público.

6.2.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta e /ou não apresentar documentação de acordo com os itens 5.2 e 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço global", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

### **8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

8.1. Os preços não sofrerão reajustes.

### **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura, conforme nota fiscal, após ser devidamente processada pela contabilidade.

### **10 - DO CONTRATO**

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço parceladamente.

### **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência **até 28 de fevereiro de 2017**, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses consecutivos, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Diretoria de Planejamento e Controle, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

12.2. A “Ordem de Serviço” e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

12.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

### **13 - DO PESSOAL**

13.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais,



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

14.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **15 - DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo A – Proposta Financeira;

15.1.2. Anexo B – Declarações.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Diretoria de Planejamento e Controle emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

16.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

16.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

16.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

16.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

16.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no Pannel da Cidadania da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Tapiratiba/SP, 24 de janeiro de 2018.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**